



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1.282/91

DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.991.

" Dá denominação ao Loteamento Municipal e toma outras providências."

O Poder Legislativo Municipal de Porto Nacional aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Loteamento Municipal, localizado no município de Porto Nacional, situado na Zona urbana, ligado ao Setor Padre Luso, terá em testemunho ao reconhecimento do trabalho prestado a essa comunidade por esse ilustre senhor a denominação de Conjunto FABRICIO CESAR FREIRE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação:

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e um.

VICENTE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal